

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Coimbra

Despacho n.º 22 791/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego no Dr. José Carlos Bento Cunha, coordenador da Zona Sul, as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 12 675/2005 (2.ª série), de 12 de Setembro, da coordenadora da Sub-Região de Saúde de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 12 de Setembro de 2005.

O presente despacho produz efeitos a 23 de Setembro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticados neste período de tempo.

23 de Setembro de 2005. — O Director, *Victor Sarmento*.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Santarém

Despacho n.º 22 792/2005 (2.ª série). — No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 286/99, de 27 de Julho, delego a competência e dou autorização à funcionária adiante indicada para a prática, no âmbito do concelho de Santarém, dos seguintes actos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 336/93, de 29 de Setembro:

Dr.ª Rosa Maria Ferreira Mesquita Feliciano, chefe de serviço de clínica geral, pertencente ao Centro de Saúde de Santarém, Sub-Região de Saúde de Santarém — efectuar as inspecções médicas determinadas por lei ou regulamento e passar os respectivos atestados [alínea I)].

O presente despacho produz efeitos desde 1 de Junho de 2005, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados pela referida funcionária.

12 de Outubro de 2005. — A Delegada de Saúde do Concelho de Santarém, *Vera Maria Caferra Pereira Machado Gaspar*.

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Braga

Despacho n.º 22 793/2005 (2.ª série). — No uso da faculdade conferida pela deliberação, do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte, com o n.º 861/2005, e pelo despacho, do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte, com o n.º 14 001/2005, ambos publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 24 de Junho de 2005, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, decido subdelegar nos directores dos centros de saúde, no âmbito das respectivas unidades orgânicas, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1) Autenticar, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 186/96, de 31 de Outubro, os livros de reclamações dos serviços públicos;
- 2) Justificar e injustificar faltas, nos termos legais;
- 3) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual, dando conhecimento à Sub-Região de Saúde;
- 4) Aprovar os horários do pessoal, bem como as respectivas alterações, que serão sempre homologados pelo coordenador da Sub-Região de Saúde;
- 5) Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico, bem como mandar submeter os funcionários ou agentes a junta médica, nos termos dos artigos 36.º, 37.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- 6) Autorizar a passagem de certidões de documentos aos interessados, arquivados na respectiva unidade orgânica, excepto quando estes contenham matéria confidencial e quando não haja interesse directo do requerente;

- 7) Autorizar as deslocações em serviço, impostas pela natureza das funções do pessoal, dentro da sua área de influência;
- 8) Autorizar, a funcionários e agentes, a utilização de viatura de serviço, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, ou a requisição do transporte mais barato ou adequado à natureza da missão, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, bem como o recurso a viatura própria, observados os condicionalismos do despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Braga, com o n.º 24/2003, de 26 de Agosto;
- 9) Autorizar o reembolso das despesas de transporte dentro da sua área de influência;
- 10) Autorizar aos utentes, dentro dos limites orçamentais, o reembolso de despesas com assistência médica e medicamentosa, de acordo com as disposições legais em vigor;
- 11) Movimentar as contas, a débito e a crédito, incluindo a assinatura de cheques e de outras ordens de pagamento, assim como autorizar a transferência dos fundos necessários à gestão do centro de saúde, sem prejuízo da necessidade de obter duas assinaturas para tais actos;
- 12) Autorizar a realização de despesas, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 7500;
- 13) Autorizar a realização de despesas, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 7500.

Este despacho produz efeitos a partir de 7 de Junho de 2005, ficando, por este meio, ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes ora subdelegados, tenham sido praticados.

18 de Outubro de 2005. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.

Despacho n.º 22 794/2005 (2.ª série). — No uso da faculdade conferida pela deliberação n.º 861/2005 do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte e pelo despacho n.º 14 001/2005 do presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde do Norte, ambos publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 24 de Junho de 2005, e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, decido subdelegar nos directores de serviços e nos chefes de divisão a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1 — Competência genérica no director de serviços de Administração Geral, no director de serviços de Saúde, no chefe de divisão de Apoio Técnico, na chefe de divisão de Recursos Humanos e no chefe de divisão de Gestão Financeira, relativamente às suas áreas funcionais:
 - 1.1 — A direcção de instrução de todos os processos das respectivas áreas;
 - 1.2 — Solicitar a outras direcções de serviços e divisões as informações e pareceres necessários aos despachos que tenham competência para proferir;
 - 1.3 — Justificar e injustificar faltas dentro das respectivas unidades orgânicas;
 - 1.4 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
 - 1.5 — Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar a reversão do vencimento do exercício e o respectivo processamento;
 - 1.6 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
 - 1.7 — Autorizar as deslocações em serviço do pessoal sob a sua dependência, em território nacional;
 - 1.8 — Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico, bem como mandar submeter os funcionários e agentes a junta médica, nos termos dos artigos 36.º, 37.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
 - 1.9 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
 - 1.10 — Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, a funcionários e agentes, tendo em atenção o disposto no despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Braga com o n.º 24/2003, de 26 de Agosto.
- 2 — Competência específica dos directores de serviços de Administração Geral e de Saúde:
 - 2.1 — Autenticar os livros de reclamações dos serviços públicos, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 196/96, de 31 de Outubro;
 - 2.2 — Autorizar a realização de despesas, nos termos do artigo 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao montante de € 25 000;